



Lei Municipal nº 1.231, de 27 de junho de 2016.

Denomina-se de *Geraldo de Azevedo Machado* (*poeta Al de Azevedo*), a Servidão perpendicular à rua José Araújo de Barros no Município de Duas Barras e dá outras providências.

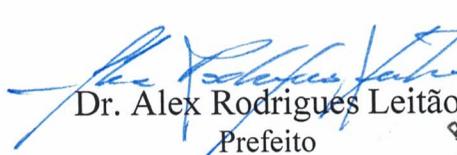
Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a ser denominado de *Geraldo de Azevedo Machado (Poeta Al de Azevedo)* a Servidão perpendicular à rua José Araújo de Barros, situada na Loteamento Castelo no primeiro Distrito de Duas Barras.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Duas Barras, 27 de junho de 2016.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito
Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.231 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Denomina-se de *Geraldo de Azevedo Machado* (poeta **AL DE AZEVEDO**), a Servidão perpendicular à Rua José Araújo de Barras, no Município de Duas Barras, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a ser denominado de *Geraldo de Azevedo Machado* (Poeta **AL DE AZEVEDO**), a Servidão perpendicular à Rua José Araújo de Barras, situada no Loteamento Castelo no Primeiro Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.231 / 16 = DENOMINAÇÃO DE SERVIDÃO.

Denomina-se de *Geraldo de Azevedo Machado (poeta Al de Azevedo)*, a Servidão perpendicular à rua José Araújo de Barros no Município de Duas Barras e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a ser denominado de *Geraldo de Azevedo Machado (Poeta Al de Azevedo)* a Servidão perpendicular à rua José Araújo de Barros, situada na Loteamento Castelo no primeiro Distrito de Duas Barras.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Duas Barras, 27 de junho de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BB7CE5F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/07/2016. Edição 1691
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.231 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Denomina-se de *Geraldo de Azevedo Machado (poeta AL DE AZEVEDO)*, a Servidão perpendicular à Rua José Araújo de Barras, no Município de Duas Barras, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a ser denominado de *Geraldo de Azevedo Machado (Poeta AL DE AZEVEDO)*, a Servidão perpendicular à Rua José Araújo de Barras, situada no Loteamento Castelo no Primeiro Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM
única e definitiva
discussão e votação
27 JUN 2016

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Denomina-se de *Geraldo de Azevedo Machado (poeta AL DE AZEVEDO)*, a Servidão perpendicular à Rua José Araújo de Barras, no Município de Duas Barras, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a ser denominado de *Geraldo de Azevedo Machado (Poeta AL DE AZEVEDO)*, a Servidão perpendicular à Rua José Araújo de Barras, situada no Loteamento Castelo no Primeiro Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Armando Rosemerto Mattos Teixeira
Vereador Proponente